



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2023**  
**(EDITAL RETIFICADO)**

**I - PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n.º 614, Centro, Orindiúva/SP, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, **pelo critério de menor preço global, tendo por objeto a contratação de seguro de veículos que integram a frota municipal**, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.232, de 05 de julho de 2012, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.2.** A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Orindiúva, na Praça Maria Dias, n.º 614, Centro, no dia **02 de junho de 2023 às 9h**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pela Senhora Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

**1.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

**1.4.** O Município de Orindiúva não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

**1.5.** O Edital poderá ser retirado pelos interessados, no site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

**II - DO OBJETO**

A presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tem por objeto a contratação de seguro de veículos que integram a frota municipal, em conformidade com o **Anexo I**, que integra este Edital.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **III - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem todas às exigências de credenciamento e de habilitação.

**3.2.** Estará impedida de participar desta licitação a empresa que:

**a)** suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Orindiúva, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou penalizada por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**b)** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

**c)** sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

**3.3.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

**4.2.** Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES:**

**a)** em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**;

**4.3.** Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

**4.4.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, **ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

**4.5.** Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

## **V - DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:		
<b>Envelope nº 1 – Proposta</b>		
Processo	Licitatório	nº
61/2023		
Pregão	Presencial	nº
22/2023		

Razão Social da empresa:		
<b>Envelope nº 2 – Habilitação</b>		
Processo	Licitatório	nº
61/2023		
Pregão	Presencial	nº
22/2023		

## **VI - DA PROPOSTA**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**6.1.** O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da proposta de preço, datilografada, impressa ou preenchida à mão, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

**6.1.1.** Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.

**6.2.** Deverá estar consignado na proposta:

**a)** nome e endereço do proponente;

**b)** número do pregão;

**c)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I deste edital;

**d)** Preço (prêmio) total em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sendo aceitas até duas casas decimais após a vírgula;

**e)** Prazo de entrega: expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

**f)** A cobertura ofertada deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os veículos que a integram.

**g)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**6.3.** A proposta deverá ser entregue, **PREFERENCIALMENTE, por meio de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta**, apresentada através de Pen-drive e também impressa em papel, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal, nos moldes do **Anexo II** deste edital. **A não apresentação da proposta em Pen-drive não constituirá causa de desclassificação.**

**6.3.1.** O Kit proposta a ser preenchido será disponibilizado no site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br), junto com o arquivo do edital, ou solicitadas através do email [licitacao@orindiuva.sp.gov.br](mailto:licitacao@orindiuva.sp.gov.br).

**6.3.2.** O programa para processar o kit proposta também estará disponibilizado no site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br), ou encaminhado por email caso seja solicitado.

**6.4.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.

**6.5.** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

**6.6.** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

## **VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

**7.1.1.** Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**c)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovação de que a Companhia Seguradora está autorizada a operar no ramo pertinente de seguro, objeto desta licitação, e que se encontra em situação regular junto à SUSEP;

**b)** Atestado de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras de características técnicas similares ou superiores às quais estará concorrendo, fixando-se como quantidade mínima o percentual de 50% (cinquenta por cento) da execução objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**7.1.3. Em relação à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**d.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.3)** a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**7.1.4.** Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (1), e Grau de Endividamento Total (ET) menor ou igual a 0,80, calculados da seguinte forma:

**LG = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**SG= \_\_\_\_\_ ATIVO TOTAL \_\_\_\_\_**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**LC = ATIVO CIRCULANTE**

**PASSIVO CIRCULANTE**

**ET = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

### **ATIVO TOTAL**

**b1)** As empresas que não atenderem aos índices exigidos na alínea anterior, deverão comprovar patrimônio líquido até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**7.1.5.** As licitantes deverão apresentar, ainda, declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e de que não há impedimento para licitar e contratar com o Poder Público, bem como que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme os modelos de tratam os **Anexos V e VI**.

**7.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.5.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**7.6.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º. 123/06, deverá apresentar:





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**a)** quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**b)** quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**7.6.1.** A participação nas condições previstas no item 6.6, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

## **VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

**8.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**), assim como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública (**Anexo V**), e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**8.3.** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

**8.4.** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado **o critério de menor preço global**.

**8.5.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda às especificações exigidas, prazos e condições fixadas no Edital e seus anexos;

**b)** que apresentem preço ou vantagem baseado em proposta das demais licitantes;

**c)** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**8.6.** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**8.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**8.7.1.** Serão selecionadas pela Pregoeira a proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**8.7.2.** Não havendo ao menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.7.3.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate das propostas, ressalvados os benefícios conferidos as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.7.4.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**8.8.** Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior preço.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Após este ato, as propostas serão classificadas na ordem decrescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.

**8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**8.12.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço.

**8.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**8.13.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços vigentes no mercado, apurados mediante a pesquisa prévia realizada pela Administração Municipal.

**8.14.** Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto sobre o valor total transmitido pelo Município, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

**8.14.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**8.14.2.** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.14.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

**8.15.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.15.1.** Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes **de menor preço**, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

**8.16.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas proponentes.

**8.17.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**8.18.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, para oferecer propostas.

**8.19.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**8.20.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicialmente vencedora não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.21.** A Pregoeira deverá comparar os descontos apresentados com os preços praticados no mercado e até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada e/ou outros meios possíveis para a correspondente verificação.

**8.22.** A Pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de maior percentual de desconto tem o dever de prestar informações sobre os custos (planilhas e demonstrativos), em que incorrerá para atendimento do objeto deste pregão, suficientes para justificar a proposta escrita ou o lance verbal que apresentar.

**8.23.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita ou o lance verbal acarretará a desclassificação do proponente.

**8.24.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**8.25.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**8.26.** Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

**8.27.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula **8.26**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.28.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital, a proponente será declarada vencedora.

**8.29.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade, observadas as exigências deste edital.

**8.30.** Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.1.1.** Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Orindiúva, no seguinte endereço eletrônico: **[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)** e pelo e-mail **[licitacao@orindiuva.sp.gov.br](mailto:licitacao@orindiuva.sp.gov.br)**.

**9.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

**9.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**9.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora pela Pregoeira, e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.1.2.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

**10.1.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**10.1.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual.





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**11.1.1.** O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração.

**11.3.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.3.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.4.** Quando a(s) adjudicatária(s) não comprovar(em) a situação regular de que trata o **subitem 11.3.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**11.4.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial Eletrônico do Município e da veiculação na Internet.

**11.5.** O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

## **XII – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** A licitante vencedora prestará serviço de asseguarção dos veículos da frota municipal, promovendo cobertura para quaisquer fatos que possam ocorrer, prevenindo despesas surpresas ao município.

**12.2** A Prefeitura obriga-se a fornecer todos as informações e documentos necessários à formalização do seguro e demais atos.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**12.3** As despesas referentes aos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas relacionadas ao fiel cumprimento do objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor.

**12.4** A execução dos serviços deverá ser efetuada durante o prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei 8.666/93.

**12.5** As demais condições para a execução do objeto, constam no Anexo I – Termo de Referência, que constitui parte integrante desse edital.

**12.6** Para a consecução da providência de que trata este item, a **CONTRATADA** encaminhará a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados no período mensal anterior, diretamente ao setor retro mencionado, que cuidará da sua remessa, juntamente com o Termo de Recebimento, ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE**.

**12.7** As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros.

### **XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento devido será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira após a entrega da apólice e as demais em 30 (trinta) dias sucessivamente.

**8.2.** O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro, conforme descrito no Termo de Referência.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**8.5.** Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

#### **XIV - DAS SANÇÕES**

**14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiúva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

**b)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

**d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

**e)** prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

**f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

**g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

**i)** ficar evidenciada a prática de conluio.

**14.3.** Fica facultado ao Município de Orindiúva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a aplicação das penalidades de advertência e multa, nas proporções estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

**14.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

#### **XV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Orindiúva, relativo ao exercício financeiro de 2023, observadas as seguintes classificações orçamentárias: 020400 Educação – 020500 Administração – 020600 Fundo municipal de Assistência Social – 020500 administração – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 020800 Transporte – 021000 Urbanismo – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**16.3.** Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**16.4.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.5.** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

**16.6.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**16.7.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**16.8.** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**16.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.10.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**16.11.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**16.12.** Outras informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocoladas no setor competente da Prefeitura Municipal de Orindiúva e encaminhadas ao Setor de Licitação.

**16.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo.

**16.14.** Integram o presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência, contendo a especificação do objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação e inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

Orindiúva, 19 de maio de 2023.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos da frota municipal em Orindiuva/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1** A vigência atual dos seguros dos veículos que compõem a frota Municipal já está, em sua maioria, com prazo de vigência encerrado durante o ano de 2022, havendo necessidade da contratação do referido serviço.
- 2.2** Tendo em vista que o município possui frota própria e esses veículos estão em constante deslocamento, tanto dentro de sua área territorial, como para outros municípios, é imprescindível a cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades do município. Para tanto, a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

### **3 COBERTURA, TIPO DE APÓLICE, PRÊMIO REFERENCIAL**

- 3.1** Cobertura do casco contra colisão, incêndio, roubo e furto: valor do mercado 100% - tabela FIPE;
- 3.2** Cobertura RCF - responsabilidade civil facultativo - danos materiais: R\$ 350.000,00;
- 3.3** Cobertura RCF – responsabilidade civil facultativo - danos corporais: R\$ 350.000,00;
- 3.4** Cobertura APP - acidentes pessoais por passageiro - morte: R\$ 100.000,00; exceto máquinas
- 3.5** Cobertura APP - invalidez: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;
- 3.6** Despesas médicas hospitalares: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;
- 3.7** Cobertura de R\$ 50.000,00 de danos morais para cada veículo;
- 3.8** Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco; exceto para máquinas;
- 3.9** Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os itens. Exceto para máquinas;
- 3.10** Carro reserva com 30 dias de diárias para veículos de passeio;





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

- 3.11** Franquia 50% obrigatória (reduzida); com máximo de R\$ 2.500,00 para veículos leves e R\$ 7.000,00 para veículos pesados e máquinas;
- 3.12** Para máquinas somente cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa).

#### **4 DO PAGAMENTO**

- 4.1** O pagamento devido será efetuado após a entrega da apólice (garantia) dos bens segurados e será efetuada em 10 (dez) parcelas de igual teor, sendo a primeira após a entrega da apólice e as demais em 30 (trinta) dias sucessivamente;
- 4.2** O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro, conforme descrito no Termo de Referência;
- 4.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- 4.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 4.5** Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

#### **5 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma lei.

#### **6 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**

<b><u>Item</u></b>	<b><u>Descrição do Produto</u></b>	<b><u>Qte</u></b>
<b><u>1</u></b>	<b><u>CAMINHÃO 22.160 (RECICLAGEM), VOLKSWAGEN, ANO 1986, PLACA BIS 8207, DIESEL S-500</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b><u>2</u></b>	<b><u>CAMINHÃO ACCELO 815, MERCEDES-BENZ, ANO 2012, PLACA DBA 3784, DIESEL S-10</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b><u>3</u></b>	<b><u>CAMINHÃO CACAMBA 1718 K, MERCEDES-BENZ, ANO 1998, PLACA BWP 7548, DIESEL S-500</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b><u>4</u></b>	<b><u>CAMINHÃO CARGO 1717 E, FORD, ANO 2007, PLACA DBS 9801, DIESEL S-500</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b><u>5</u></b>	<b><u>CAMINHÃO CARGO 2629 FORD, ANO 2017/18, PLACA FZZ 6187, DIESEL S-10</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b><u>6</u></b>	<b><u>CAMINHÃO DURASTAR 4400, INTERNATIONAL, ANO 2013/14, PLACA DBA3H90, DIESEL S-10</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b><u>7</u></b>	<b><u>CAMINHÃO F-11000 (ELÉTRICA), FORD, ANO 1988, PLACA CPV 6282,</u></b>	<b><u>1</u></b>



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

	<u>DIESEL S-500</u>	
8	<u>CAMINHÃO FRIGORÍFICO ACCELO 1016 MERCEDES-BENZ, ANO 2022, PLACA FSJ7G41, DIESEL S-10</u>	1
9	<u>CAMINHÃO L. 1113 MERCEDES-BENZ, ANO 1972, PLACA DBA 3766, DIESEL S-500</u>	1
10	<u>CAMINHÃO L. 1313 MERCEDES-BENZ, ANO 1979/84, PLACA BUP 0138, DIESEL S-500</u>	1
11	<u>CAMINHÃO PIPA ATEGO 1315, MERCEDES-BENZ, ANO 2005, PLACA GVL 6531, DIESEL S-500</u>	1
12	<u>CAMINHÃO SPRINTER 516 CDI (RECICLAGEM) MERCEDES-BENZ, ANO 2021/22, PLACA ESP9I54, DIESEL S-10</u>	1
13	<u>CAMINHÃO VERTIS 130V19, IVECO, ANO 2013/14, PLACA DBA 3789, DIESEL S-10</u>	1
14	<u>COBALT 1.8 LT CHEVROLET ANO 2012/2013 DBA 3783 FLEX</u>	1
15	<u>COROLLA XEI 2.0 PLACA GJL6D26 ANO 2021/2022 FLEX</u> <u>COROLLA XEI 2.0 PLACA GJL6D26 ANO 2021/2022 FLEX</u>	1
16	<u>DAILY 35S14 (SAMU) IVECO 2018/2019 DRB5660 DIESEL S-10</u>	1
17	<u>DOBLO (EPIDEMIA) FIAT, ANO 2010/2011, PLACA DJL0138, FLEX</u>	1
18	<u>DOBLO ANO 2006 GASOLINA PLACA DJP4295</u>	1
19	<u>DOBLO ANO 2008/2009 FLEX PLACA DBS9805</u>	1
20	<u>DUCATO AUTOMAR AMBULANCIA FIAT 2014 - DIESEL S10 - PLACA FRY4791</u>	1
21	<u>DUCATO VAN FIAT 2013/2014 - DIESEL S-10 PLACA DJM 7433</u>	1
22	<u>DUSTER EXPRESSION 1.6 RENAULT, ANO 2018, PLACA GDP 7474 FLEX</u>	1
23	<u>FIAT/UNO(CONSELHO TUTELAR) PLACA DBS9813 - FLEX ANO 2011/2012</u> <u>FIAT/UNO(CONSELHO TUTELAR)</u>	1
24	<u>FIORINO ENDURANCE 1.4 FIAT, ANO 2022/23, PLACA FVW8B31, FLEX</u>	1
25	<u>GOL 1.6 ANO 2010/2011 PLACA DBS 9811 FLEX</u>	1
26	<u>GOL 1.6 CITY MC (CONSELHO TUTELAR) VOLKSWAGEN, ANO 2014/2015, FLEX, PLACA FSG 0232</u>	1
27	<u>GOL 1.6 TL MC VOLKSWAGEN, ANO 2016, FLEX, PLACA GDE 1150</u>	1
28	<u>GOL TRENDLINE 1.6 VOLKSWAGEN, ANO 2016, FLEX, PLACA GFH 0079</u>	1
29	<u>IVECO CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 150E21 2022/23 CHASSI: 93ZA01LF0P8951674 PLACA: FQB9F16</u> <u>IVECO CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 150E21 2022/23 CHASSI: 93ZA01LF0P8951674 PLACA: FQB9F16</u>	1
30	<u>IVECO DAILY 45170 VAN 2022/23 CHASSI: 93ZK042CZP8506255 PLACA: GDU4C05</u> <u>IVECO DAILY 45170 VAN 2022/23 CHASSI: 93ZK042CZP8506255 PLACA: GDU4C05</u>	1
31	<u>JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO 2021/2021 COR CINZA FLEX - PLACA FJX7E43</u> <u>JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO 2021/2021 COR CINZA FLEX - PLACA FJX7E43</u>	1
32	<u>JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO 2021/2021 COR PRETA FLEX - PLACA FXU5G02</u>	1



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

<b>33</b>	<b><u>JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO 2021/2021 COR PRETA FLEX - PLACA GEP5G81</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>34</b>	<b><u>JEEP RENEGADE STD 1.8 AUTOMATICO 2021/2021 FLEX - PLACA FCH4F77 COR BRANCA</u></b> <b><u>JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO 2021/2021 FLEX - PLACA FCH4F77</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>35</b>	<b><u>JEEP RENEGADE STD 1.8. ANO 2021, PLACA EEE6F84, FLEX</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>36</b>	<b><u>JUMPER CITROEN (JARDINAGEM), ANO 2013/2014, DIESEL S-10, PLACA DBA 3786</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>37</b>	<b><u>JUMPER JAEDI AMBULANCIA CITROEN, ANO 2013, PLACA DBA3788 - DIESEL S-10</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>38</b>	<b><u>JUMPER N33N 23S VAN 2013/2014 DBA 3787, DIESEL S-10</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>39</b>	<b><u>KANGOO EXPRESS 1.6 RENAULT 2012/2013 DBS 9818 FLEX</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>40</b>	<b><u>KOMBI 1.4 VOLKSWAGEN, ANO 2010/11, PLACA DBS 9812, FLEX</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>41</b>	<b><u>MARCH 1.6 SV NISSAN 2018 FGU 9101 FLEX</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>42</b>	<b><u>MARCOPOLO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 2022/23</u></b> <b><u>CHASSI: 93PB58M10PC068975 PLACA: FIN7H42</u></b> <b><u>MARCOPOLO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 2022/23</u></b> <b><u>CHASSI: 93PB58M10PC068975 PLACA: FIN7H42</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>43</b>	<b><u>MASSEY FERGUSON TRATOR 5710 2022 CHASSI: 9AGMC170AN5218004</u></b> <b><u>MASSEY FERGUSON TRATOR 5710 2022 CHASSI: 9AGMC170AN5218004</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>44</b>	<b><u>MASSEY FERGUSON TRATOR 5710 2022 CHASSI: 9AGMC170HN5199067</u></b> <b><u>MASSEY FERGUSON TRATOR 5710 2022 CHASSI: 9AGMC170HN5199067</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>45</b>	<b><u>MASTER ALTER AMBULANCIA RENAULT 2019/2020 DIESEL S-10 PLACA BXD1E98</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>46</b>	<b><u>MASTER F2 REV AMBULÂNCIA RENAULT, ANO 2022/23, PLACA ENT5F37, DIESEL S-10</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>47</b>	<b><u>MASTER FURGÃO L2H2 AMBULANCIA RENAULT 2015/2016 DIESEL S-10 PLACA BAC5A87</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>48</b>	<b><u>MASTER GCASA AMBULANCIA 2019/2020 RENAULT DIESEL S-10 PLACA DUH6H11</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>49</b>	<b><u>MASTER GCASA AMBULANCIA RENAULT 2018/2019 DIESEL S-10 FDF7754</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>50</b>	<b><u>MASTER GCASA AMBULANCIA RENAULT 2019/2020 DIESEL S-10 PLACA FYC 0228</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>51</b>	<b><u>MASTER L3H2 VAN RENAULT, ANO 2015/2016, PLACA AZO 2508, DIESEL S-10</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>52</b>	<b><u>MASTER L3H2 VAN RENAULT, ANO 2022/23, PLACA EOY8H35, DIESEL S-10</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>53</b>	<b><u>MASTER L3H2 VAN, RENAULT, ANO 2021/22, PLACA FOE2H57, DIESEL S-10</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>54</b>	<b><u>MERCEDES-BENZ MICRO ÔNIBUS CAIO 916 ESCOLAR 2022/23</u></b> <b><u>CHASSI: 9BM979277PB280058 PLACA: BZA9H56</u></b> <b><u>MERCEDES-BENZ MICRO ÔNIBUS CAIO 916 ESCOLAR 2022/23</u></b> <b><u>CHASSI: 9BM979277PB280058 PLACA: BZA9H56</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>55</b>	<b><u>MICRO ONIBUS ATILIS MERCEDES BENZ 2009/2010 DJL 2454 DIESEL</u></b>	<b><u>1</u></b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

	<b><u>S-500</u></b>	
<b>56</b>	<b><u>MICRO ONIBUS CAIO 916 MERCEDES-BENZ, ANO 2018/2019, PLACA BPZ 8903, DIESEL S-10</u></b>	<b>1</b>
<b>57</b>	<b><u>MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C17 IVECO 2015 FBY 5650, DIESEL S-10</u></b>	<b>1</b>
<b>58</b>	<b><u>MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ESC 2009 DBS 9806 DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>
<b>59</b>	<b><u>MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ESC 2009 DIESEL S-500, PLACA DBS 9808</u></b>	<b>1</b>
<b>60</b>	<b><u>MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ON VOLARE 2018/2019 PLACA FPK 0914 DIESEL S-10</u></b>	<b>1</b>
<b>61</b>	<b><u>MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ESC, MARCOPOLO, ANO 2009, PLACA DBS 9807, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>
<b>62</b>	<b><u>MICRO ÔNIBUS VOLARE V9L, MARCOPOLO, ANO 2021/22, PLACA FAF8E33, DIESEL S-10</u></b>	<b>1</b>
<b>63</b>	<b><u>MOTO BIZ 125 FC HONDA, ANO 2014/15, PLACA FMB 3900, FLEX</u></b>	<b>1</b>
<b>64</b>	<b><u>MOTO CG 125 FAN HONDA, ANO 2017, PLACA GIX 2205, GASOLINA</u></b>	<b>1</b>
<b>65</b>	<b><u>MOTONIVELADORA 120B CATERPILAR, ANO 1979, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>
<b>66</b>	<b><u>MOTONIVELADORA PATROL, NEW HOLLAND, ANO 2014, DIESEL S-10</u></b>	<b>1</b>
<b>67</b>	<b><u>NEW HOLLAND TRATOR TL 5.80 2022 CHASSI: HCCZTL80KNCJ43131</u></b> <b><u>NEW HOLLAND TRATOR TL 5.80 2022 CHASSI: HCCZTL80KNCJ43131</u></b>	<b>1</b>
<b>68</b>	<b><u>NEW HOLLAND TRATOR TM 7040 2014 CHASSI: CCZ7040VDCC13757</u></b> <b><u>NEW HOLLAND TRATOR TM 7040 2014 CHASSI: CCZ7040VDCC13757</u></b>	<b>1</b>
<b>69</b>	<b><u>NISSAN/SENTRA NOVO 2.0 SV 16V 2019/2020 PLACA DOR4003 - FLEX</u></b> <b><u>NISSAN/SENTRA NOVO 2.0 SV 16V</u></b>	<b>1</b>
<b>70</b>	<b><u>ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE VOLKSWAGEN, ANO 2020/21, PLACA GAA2C64, DIESEL S-10</u></b>	<b>1</b>
<b>71</b>	<b><u>ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE VOLKSWAGEN, ANO 2020/21, PLACA GAA4E06, DIESEL S-10</u></b>	<b>1</b>
<b>72</b>	<b><u>ONIBUS MARCOPOLO G6 MERCEDEZ-BENZ, ANO 2005, PLACA DAO 5248, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>
<b>73</b>	<b><u>ONIBUS MARCOPOLO G6 MERCEDEZ-BENZ, ANO 2005, PLACA DAO 5249, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>
<b>74</b>	<b><u>ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, ANO 2009, PLACA EFO 2581, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>
<b>75</b>	<b><u>ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, ANO 2009, PLACA EGK 8905, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>
<b>76</b>	<b><u>ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, ANO 2010, PLACA FKF 0G90, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>
<b>77</b>	<b><u>ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, ANO 2011, PLACA ELW0H50, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>
<b>78</b>	<b><u>ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, ANO 2011, PLACA LLO7J53, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>
<b>79</b>	<b><u>ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO GUV MERCEDES-BENZ, ANO 2005, PLACA DAO 5066, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>
<b>80</b>	<b><u>OROCH DYNAMIQUE 2.0 RENAULT, ANO 2019/20, PLACA EXX 7877, FLEX</u></b>	<b>1</b>
<b>81</b>	<b><u>PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO, NEW HOLLAND, ANO 2012, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>
<b>82</b>	<b><u>PÁ CARREGADEIRA 621 E CASE, ANO 2014, DIESEL S-10</u></b>	<b>1</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

<b>83</b>	<b><u>PÁ CARREGADEIRA 924, CATERPILAR, ANO 2000, DIESEL S-500</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>84</b>	<b><u>PÁ CARREGADEIRA LW300KV XCMG, ANO 2021, DIESEL S-10</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>85</b>	<b><u>PALIO WEEKEND 1.6 FIAT, ANO 2014, FLEX, PLACA FSN 9030</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>86</b>	<b><u>RENAULT KWID ZEN 1.0(ASSISTÊNCIA SOCIAL) 2022/23 CHASSI: 93YRBB001PJ363263 PLACA: EDS6H91</u></b> <b><u>RENAULT KWID ZEN 1.0(ASSISTÊNCIA SOCIAL) 2022/23 CHASSI: 93YRBB001PJ363263 PLACA: EDS6H91</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>87</b>	<b><u>RENAULT/FLUENCE DYN PL PLACA FZG0028 FLEX ANO 2016/2017</u></b> <b><u>RENAULT/FLUENCE DYN PL PALCA FZG0028 FLEX ANO 2016/2017</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>88</b>	<b><u>RETRO ESCAVADEIRA 580 H. CASE, ANO 1994, DIESEL S-500</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>89</b>	<b><u>RETRO ESCAVADEIRA JCB, ANO 2014, DIESEL S-10</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>90</b>	<b><u>S10 LS 2.8 (VIGILÂNCIA RURAL), CHEVROLET, ANO 2021/22, FNO3I06, DIESEL S-10</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>91</b>	<b><u>SANDERO EXPR 1.6 RENAULT 2015 FLEX PLACA FEN 8005</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>92</b>	<b><u>SANDERO EXPR 1.6 RENAULT 2015 FLEX PLACA FGE 1110</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>93</b>	<b><u>SANDERO EXPR 1.6 RENAULT 2017 FLEX FIO 9677</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>94</b>	<b><u>SAVEIRO TRENDLINE 1.6 VOLKSWAGEN, ANO 2016, FLEX, PLACA GFH 9989</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>95</b>	<b><u>SPIN 1.8 LTZ 2012/2013 PLACA DBS9816 FLEX</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>96</b>	<b><u>SPIN 1.8 LTZ CHEVROLET, ANO 2013, PLACA DBA3782, FLEX</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>97</b>	<b><u>SPRINTER 415 CDI VAN 2014/2015 MERCEDES BENZ FUQ 2A93, DIESEL S-10</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>98</b>	<b><u>SPRINTER 416 CDI VAN MERCEDES BENZ 2019/2020 FOT9F49, DIESEL S-10</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>99</b>	<b><u>STRADA FIRE FLEX 1.4 FIAT, ANO 2011, PLACA DBS9814</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>100</b>	<b><u>STRADA HARD WORKING 1.4 FIAT, ANO 2019/2020, FLEX, PLACA BYX5552</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>101</b>	<b><u>STRADA WORKING 1.4 FIAT, ANO 2014, PLACA FTL5771, FLEX</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>102</b>	<b><u>STRADA WORKING 1.4 FIAT, ANO 2015, PLACA FRJ 6502, FLEX</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>103</b>	<b><u>TRANSIT 460 VAN, FORD, ANO 2021/22, PLACA GET6H02, DIESEL S-10</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>104</b>	<b><u>TRATOR 275 275003629, MASSEY FERGUSON, ANO 1994, DIESEL S-500</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>105</b>	<b><u>TRATOR 275 275038645, MASSEY FERGUSON, ANO 1995, DIESEL S-500</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>106</b>	<b><u>TRATOR TL-75 NEW HOLLAND, ANO 2015, DIESEL S-10</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>107</b>	<b><u>TRATOR TS-110, NEW HOLLAND, ANO 2007, DIESEL S-500</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>108</b>	<b><u>TRATOR VALTRA A 750L VALMET, ANO 2017, DIESEL S-10</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>109</b>	<b><u>UP TAKE 1.0 VOLKSWAGEN, ANO 2014/2015, PLACA FSH 6591, FLEX</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b>110</b>	<b><u>VOLKSWAGEN CAMINHÃO BASCULANTE 17.190 2022/23 CHASSI: 9536E8237PR006607 PLACA: FHF0I73</u></b> <b><u>VOLKSWAGEN CAMINHÃO BASCULANTE 17.190 2022/23 CHASSI: 9536E8237PR006607 PLACA: FHF0I73</u></b>	<b><u>1</u></b>



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PROPOSTA**

**Processo Licitatório nº 61/2023**  
**Pregão Presencial nº 22/2023**

**II - Razão Social/NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ N°:** \_\_\_\_\_  
**Inscr. Estadual N°:** \_\_\_\_\_  
**Inscr. Municipal N°:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Bairro** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_  
**Cidade/Estado:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_  
**Representante legal/ procurador:** \_\_\_\_\_

**II - DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco:** \_\_\_\_\_ . **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**III - PROPOSTA DE PREÇOS:** Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preço elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação em referência:

**1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>DESCRIÇÃO</u></b>	<b><u>VALOR GLOBAL</u></b>
<b>Único</b>	Prestação de serviço de seguro para os veículos que integram a frota municipal	

<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Qte</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor</b>
<b>1</b>	<b><u>CAMINHÃO 22.160 (RECICLAGEM), VOLKSWAGEN, ANO 1986, PLACA BIS 8207, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	
<b>2</b>	<b><u>CAMINHÃO ACCELO 815, MERCEDES-BENZ, ANO 2012, PLACA DBA 3784, DIESEL S-10</u></b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	
<b>3</b>	<b><u>CAMINHÃO CACAMBA 1718 K, MERCEDES-BENZ, ANO 1998, PLACA BWP 7548, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	
<b>4</b>	<b><u>CAMINHÃO CARGO 1717 E, FORD, ANO 2007, PLACA DBS 9801, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	
<b>5</b>	<b><u>CAMINHÃO CARGO 2629 FORD, ANO 2017/18, PLACA FZZ 6187, DIESEL S-10</u></b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

<u>6</u>	<u>CAMINHÃO DURASTAR 4400, INTERNATIONAL, ANO 2013/14, PLACA DBA3H90, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>7</u>	<u>CAMINHÃO F-11000 (ELÉTRICA), FORD, ANO 1988, PLACA CPV 6282, DIESEL S-500</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>8</u>	<u>CAMINHÃO FRIGORÍFICO ACCELO 1016 MERCEDES-BENZ, ANO 2022, PLACA FSI7G41, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>9</u>	<u>CAMINHÃO L. 1113 MERCEDES-BENZ, ANO 1972, PLACA DBA 3766, DIESEL S-500</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>10</u>	<u>CAMINHÃO L. 1313 MERCEDES-BENZ, ANO 1979/84, PLACA BUP 0138, DIESEL S-500</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>11</u>	<u>CAMINHÃO PIPA ATEGO 1315, MERCEDES-BENZ, ANO 2005, PLACA GVL 6531, DIESEL S-500</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>12</u>	<u>CAMINHÃO SPRINTER 516 CDI (RECICLAGEM) MERCEDES-BENZ, ANO 2021/22, PLACA ESP9I54, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>13</u>	<u>CAMINHÃO VERTIS 130V19, IVECO, ANO 2013/14, PLACA DBA 3789, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>14</u>	<u>COBALT 1.8 LT CHEVROLET ANO 2012/2013 DBA 3783 FLEX</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>15</u>	<u>COROLLA XEI 2.0 PLACA GJL6D26 ANO 2021/2022 FLEX</u> <u>COROLLA XEI 2.0 PLACA GJL6D26 ANO 2021/2022 FLEX</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>16</u>	<u>DAILY 35S14 (SAMU) IVECO 2018/2019 DRB5660 DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>17</u>	<u>DOBLO (EPIDEMIA) FIAT, ANO 2010/2011, PLACA DJL0138, FLEX</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>18</u>	<u>DOBLO ANO 2006 GASOLINA PLACA DJP4295</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>19</u>	<u>DOBLO ANO 2008/2009 FLEX PLACA DBS9805</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>20</u>	<u>DUCATO AUTOMAR AMBULANCIA FIAT 2014 - DIESEL S10 - PLACA FRY4791</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>21</u>	<u>DUCATO VAN FIAT 2013/2014 - DIESEL S-10 PLACA DJM 7433</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>22</u>	<u>DUSTER EXPRESSION 1.6 RENAULT, ANO 2018, PLACA GDP 7474 FLEX</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>23</u>	<u>FIAT/UNO(CONSELHO TUTELAR) PLACA DBS9813 - FLEX ANO 2011/2012</u> <u>FIAT/UNO(CONSELHO TUTELAR)</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>24</u>	<u>FIORINO ENDURANCE 1.4 FIAT, ANO 2022/23, PLACA FVW8B31, FLEX</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>25</u>	<u>GOL 1.6 ANO 2010/2011 PLACA DBS 9811 FLEX</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>26</u>	<u>GOL 1.6 CITY MC (CONSELHO TUTELAR) VOLKSWAGEN, ANO 2014/2015, FLEX, PLACA FSG 0232</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>27</u>	<u>GOL 1.6 TL MC VOLKSWAGEN, ANO 2016, FLEX, PLACA GDE 1150</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>28</u>	<u>GOL TRENDLINE 1.6 VOLKSWAGEN, ANO 2016, FLEX, PLACA GFH 0079</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

<u>29</u>	<u>IVECO CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 150E21 2022/23 CHASSI: 93ZA01LF0P8951674 PLACA: FOB9F16</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
	<u>IVECO CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 150E21 2022/23 CHASSI: 93ZA01LF0P8951674 PLACA: FOB9F16</u>		
<u>30</u>	<u>IVECO DAILY 45170 VAN 2022/23 CHASSI: 93ZK042CZP8506255 PLACA: GDU4C05</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
	<u>IVECO DAILY 45170 VAN 2022/23 CHASSI: 93ZK042CZP8506255 PLACA: GDU4C05</u>		
<u>31</u>	<u>JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO 2021/2021 COR CINZA FLEX - PLACA FJX7E43</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
	<u>JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO 2021/2021 COR CINZA FLEX - PLACA FJX7E43</u>		
<u>32</u>	<u>JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO 2021/2021 COR PRETA FLEX - PLACA FXU5G02</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>33</u>	<u>JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO 2021/2021 COR PRETA FLEX - PLACA GEP5G81</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>34</u>	<u>JEEP RENEGADE STD 1.8 AUTOMATICO 2021/2021 FLEX - PLACA FCH4F77 COR BRANCA</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
	<u>JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO 2021/2021 FLEX - PLACA FCH4F77</u>		
<u>35</u>	<u>JEEP RENEGADE STD 1.8, ANO 2021, PLACA EEE6F84, FLEX</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>36</u>	<u>JUMPER CITROEN (JARDINAGEM), ANO 2013/2014, DIESEL S-10, PLACA DBA 3786</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>37</u>	<u>JUMPER JAEDI AMBULANCIA CITROEN, ANO 2013, PLACA DBA3788 - DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>38</u>	<u>JUMPER N33N 23S VAN 2013/2014 DBA 3787, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>39</u>	<u>KANGOO EXPRESS 1.6 RENAULT 2012/2013 DBS 9818 FLEX</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>40</u>	<u>KOMBI 1.4 VOLKSWAGEN, ANO 2010/11, PLACA DBS 9812, FLEX</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>41</u>	<u>MARCH 1.6 SV NISSAN 2018 FGU 9101 FLEX</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>42</u>	<u>MARCOPOLO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 2022/23 CHASSI: 93PB58M10PC068975 PLACA: FIN7H42</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
	<u>MARCOPOLO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 2022/23 CHASSI: 93PB58M10PC068975 PLACA: FIN7H42</u>		
<u>43</u>	<u>MASSEY FERGUSON TRATOR 5710 2022 CHASSI: 9AGMC170AN5218004</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
	<u>MASSEY FERGUSON TRATOR 5710 2022 CHASSI: 9AGMC170AN5218004</u>		
<u>44</u>	<u>MASSEY FERGUSON TRATOR 5710 2022 CHASSI: 9AGMC170HN5199067</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
	<u>MASSEY FERGUSON TRATOR 5710 2022 CHASSI: 9AGMC170HN5199067</u>		
<u>45</u>	<u>MASTER ALTER AMBULANCIA RENAULT 2019/2020 DIESEL S-10 PLACA BXD1E98</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

<u>46</u>	<u>MASTER F2 REV AMBULÂNCIA RENAULT, ANO 2022/23, PLACA ENT5F37, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>47</u>	<u>MASTER FURGÃO L2H2 AMBULANCIA RENAULT 2015/2016 DIESEL S-10 PLACA BAC5A87</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>48</u>	<u>MASTER GCASA AMBULANCIA 2019/2020 RENAULT DIESEL S-10 PLACA DUH6H11</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>49</u>	<u>MASTER GCASA AMBULANCIA RENAULT 2018/2019 DIESEL S-10 FDF7754</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>50</u>	<u>MASTER GCASA AMBULANCIA RENAULT 2019/2020 DIESEL S-10 PLACA FYC 0228</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>51</u>	<u>MASTER L3H2 VAN RENAULT, ANO 2015/2016, PLACA AZO 2508, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>52</u>	<u>MASTER L3H2 VAN RENAULT, ANO 2022/23, PLACA EOY8H35, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>53</u>	<u>MASTER L3H2 VAN, RENAULT, ANO 2021/22, PLACA FOE2H57, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>54</u>	<u>MERCEDES-BENZ MICRO ÔNIBUS CAIO 916 ESCOLAR 2022/23 CHASSI: 9BM979277PB280058 PLACA: BZA9H56</u> <u>MERCEDES-BENZ MICRO ÔNIBUS CAIO 916 ESCOLAR 2022/23 CHASSI: 9BM979277PB280058 PLACA: BZA9H56</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>55</u>	<u>MICRO ONIBUS ATILIS MERCEDES BENZ 2009/2010 DJL 2454 DIESEL S-500</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>56</u>	<u>MICRO ONIBUS CAIO 916 MERCEDES-BENZ, ANO 2018/2019, PLACA BPZ 8903, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>57</u>	<u>MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C17 IVECO 2015 FBY 15650, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>58</u>	<u>MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ESC 2009 DBS 9806 DIESEL S-500</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>59</u>	<u>MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ESC 2009 DIESEL S-500, PLACA DBS 9808</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>60</u>	<u>MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ON VOLARE 2018/2019 PLACA FPK 0914 DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>61</u>	<u>MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ESC, MARCOPOLO, ANO 2009, PLACA DBS 9807, DIESEL S-500</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>62</u>	<u>MICRO ÔNIBUS VOLARE V9L, MARCOPOLO, ANO 2021/22, PLACA FAF8E33, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>63</u>	<u>MOTO BIZ 125 FC HONDA, ANO 2014/15, PLACA FMB 3900, FLEX</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>64</u>	<u>MOTO CG 125 FAN HONDA, ANO 2017, PLACA GIX 2205, GASOLINA</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>65</u>	<u>MOTONIVELADORA 120B CATERPILAR, ANO 1979, DIESEL S-500</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>66</u>	<u>MOTONIVELADORA PATROL, NEW HOLLAND, ANO 2014, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>67</u>	<u>NEW HOLLAND TRATOR TL 5.80 2022 CHASSI: HCCZTL80KNCI43131</u> <u>NEW HOLLAND TRATOR TL 5.80 2022 CHASSI: HCCZTL80KNCI43131</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

<b>68</b>	<b><u>NEW HOLLAND TRATOR TM 7040 2014 CHASSI: CCZ7040VDCC13757</u></b>	<b>1</b>	<b><u>UN</u></b>
	<b><u>NEW HOLLAND TRATOR TM 7040 2014 CHASSI: CCZ7040VDCC13757</u></b>		
<b>69</b>	<b><u>NISSAN/SENTRA NOVO 2.0 SV 16V 2019/2020</u></b>	<b>1</b>	<b><u>UN</u></b>
	<b><u>PLACA DOR4003 - FLEX</u></b>		
	<b><u>NISSAN/SENTRA NOVO 2.0 SV 16V</u></b>		
<b>70</b>	<b><u>ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE VOLKSWAGEN, ANO 2020/21, PLACA GAA2C64, DIESEL S-10</u></b>	<b>1</b>	<b><u>UN</u></b>
<b>71</b>	<b><u>ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE VOLKSWAGEN, ANO 2020/21, PLACA GAA4E06, DIESEL S-10</u></b>	<b>1</b>	<b><u>UN</u></b>
<b>72</b>	<b><u>ONIBUS MARCOPOLO G6 MERCEDEZ-BENZ, ANO 2005, PLACA DAO 5248, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>	<b><u>UN</u></b>
<b>73</b>	<b><u>ONIBUS MARCOPOLO G6 MERCEDEZ-BENZ, ANO 2005, PLACA DAO 5249, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>	<b><u>UN</u></b>
<b>74</b>	<b><u>ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, ANO 2009, PLACA1 EFO 2581, DIESEL S-500</u></b>		<b><u>UN</u></b>
<b>75</b>	<b><u>ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, ANO 2009, PLACA1 EGK 8905, DIESEL S-500</u></b>		<b><u>UN</u></b>
<b>76</b>	<b><u>ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, ANO 2010, PLACA1 FKF 0G90, DIESEL S-500</u></b>		<b><u>UN</u></b>
<b>77</b>	<b><u>ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, ANO 2011, PLACA1 ELW0H50, DIESEL S-500</u></b>		<b><u>UN</u></b>
<b>78</b>	<b><u>ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, ANO 2011, PLACA1 LLO7J53, DIESEL S-500</u></b>		<b><u>UN</u></b>
<b>79</b>	<b><u>ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO GVV MERCEDES-BENZ, ANO 2005, PLACA DAO 5066, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>	<b><u>UN</u></b>
<b>80</b>	<b><u>OROCH DYNAMIQUE 2.0 RENAULT, ANO 2019/20, PLACA EXX 7877, FLEX</u></b>	<b>1</b>	<b><u>UN</u></b>
<b>81</b>	<b><u>PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO, NEW HOLLAND, ANO 2012, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>	<b><u>UN</u></b>
<b>82</b>	<b><u>PÁ CARREGADEIRA 621 E CASE, ANO 2014, DIESEL S-10</u></b>	<b>1</b>	<b><u>UN</u></b>
<b>83</b>	<b><u>PÁ CARREGADEIRA 924, CATERPILAR, ANO 2000, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>	<b><u>UN</u></b>
<b>84</b>	<b><u>PÁ CARREGADEIRA LW300KV XCMG, ANO 2021, DIESEL S-10</u></b>	<b>1</b>	<b><u>UN</u></b>
<b>85</b>	<b><u>PALIO WEEKEND 1.6 FIAT, ANO 2014, FLEX, PLACA FSN 9030</u></b>	<b>1</b>	<b><u>UN</u></b>
<b>86</b>	<b><u>RENAULT KWID ZEN 1.0(ASSISTÊNCIA SOCIAL) 2022/23 CHASSI: 93YRBB001PJ363263 PLACA: EDS6H91</u></b>	<b>1</b>	<b><u>UN</u></b>
	<b><u>RENAULT KWID ZEN 1.0(ASSISTÊNCIA SOCIAL) 2022/23 CHASSI: 93YRBB001PJ363263 PLACA: EDS6H91</u></b>		
<b>87</b>	<b><u>RENAULT/FLUENCE DYN PL PLACA FZG0028 FLEX ANO 2016/2017</u></b>	<b>1</b>	<b><u>UN</u></b>
	<b><u>RENAULT/FLUENCE DYN PL PALCA FZG0028 FLEX ANO 2016/2017</u></b>		
<b>88</b>	<b><u>RETRO ESCAVADEIRA 580 H, CASE, ANO 1994, DIESEL S-500</u></b>	<b>1</b>	<b><u>UN</u></b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

<u>89</u>	<u>RETRO ESCAVADEIRA JCB, ANO 2014, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>90</u>	<u>S10 LS 2.8 (VIGILÂNCIA RURAL), CHEVROLET, ANO 2021/22, FNO3I06, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>91</u>	<u>SANDERO EXPR 1.6 RENAULT 2015 FLEX PLACA FEN 8005</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>92</u>	<u>SANDERO EXPR 1.6 RENAULT 2015 FLEX PLACA FGE 1110</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>93</u>	<u>SANDERO EXPR 1.6 RENAULT 2017 FLEX FIO 9677</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>94</u>	<u>SAVEIRO TRENDLINE 1.6 VOLKSWAGEN, ANO 2016, FLEX, PLACA GFH 9989</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>95</u>	<u>SPIN 1.8 LTZ 2012/2013 PLACA DBS9816 FLEX</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>96</u>	<u>SPIN 1.8 LTZ CHEVROLET, ANO 2013, PLACA DBA3782, FLEX</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>97</u>	<u>SPRINTER 415 CDI VAN 2014/2015 MERCEDES BENZ FUQ 2A93, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>98</u>	<u>SPRINTER 416 CDI VAN MERCEDES BENZ 2019/2020 FOT9F49, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>99</u>	<u>STRADA FIRE FLEX 1.4 FIAT, ANO 2011, PLACA DBS9814</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>100</u>	<u>STRADA HARD WORKING 1.4 FIAT, ANO 2019/2020, FLEX, PLACA BYX5552</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>101</u>	<u>STRADA WORKING 1.4 FIAT, ANO 2014, PLACA FTL5771, FLEX</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>102</u>	<u>STRADA WORKING 1.4 FIAT, ANO 2015, PLACA FRJ 6502, FLEX</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>103</u>	<u>TRANSIT 460 VAN, FORD, ANO 2021/22, PLACA GET6H02, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>104</u>	<u>TRATOR 275 275003629, MASSEY FERGUSON, ANO 1994, DIESEL S-500</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>105</u>	<u>TRATOR 275 275038645, MASSEY FERGUSON, ANO 1995, DIESEL S-500</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>106</u>	<u>TRATOR TL-75 NEW HOLLAND, ANO 2015, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>107</u>	<u>TRATOR TS-110, NEW HOLLAND, ANO 2007, DIESEL S-500</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>108</u>	<u>TRATOR VALTRA A 750L VALMET, ANO 2017, DIESEL S-10</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>109</u>	<u>UP TAKE 1.0 VOLKSWAGEN, ANO 2014/2015, PLACA FSH 6591, FLEX</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
<u>110</u>	<u>VOLKSWAGEN CAMINHÃO BASCULANTE 17.190 2022/23 CHASSI: 9536E8237PR006607 PLACA: FHF0173</u>	<u>1</u>	<u>UN</u>
	<u>VOLKSWAGEN CAMINHÃO BASCULANTE 17.190 2022/23 CHASSI: 9536E8237PR006607 PLACA: FHF0173</u>		

**IV** – O prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**V** – Nos valores acima e nos lances verbais estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, transporte e lucro.

**VI** – Declaro(amos), ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 22/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**

**Carimbo CNPJ**





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório n° 61/2023**  
**Pregão Presencial n° 22/2023**

**Objeto: Contratação seguro para frota municipal**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, credencia o Senhor \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial n° 22/2023**, referente ao **Processo de Licitação n° 61/2023**, tendo por objeto a **Contratação de seguro para frota municipal**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**

**Carimbo CNPJ**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**

**Processo Licitatório nº 61/2023**  
**Pregão Presencial nº 22/2023**

**Objeto: Contratação de seguro para frota municipal**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME( ) ou EPP( )** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**

**Carimbo CNPJ**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Processo Licitatório nº 61/2023**

**Pregão Presencial nº 22/2023**

**Objeto: Contratação de seguro para frota municipal**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **Carimbo CNPJ**

(em papel timbrado do licitante)

#### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo Licitatório nº 61/2023**  
**Pregão Presencial nº 22/2023**  
**Objeto: Contratação de seguro para frota municipal**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**\*Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**(Assinatura do responsável)**

**Carimbo CNPJ**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, n.º 614, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 25.083.487-X, inscrita no CPF/MF sob n.º 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Cândido da Silva, n.º 474, Jardim Paulista, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo, regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1.** O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos que integram a frota do Município de Orindiuva/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.** Os serviços contratados serão prestados junto ao Município de Orindiuva/SP, e são constituídos dos serviços abaixo relacionados:

**1.2.1** Cobertura do casco contra colisão, incêndio, roubo e furto: valor do mercado 100% - tabela FIPE;

**1.2.2** Cobertura RCF - responsabilidade civil facultativo - danos materiais: R\$ 350.000,00;

**1.2.3** Cobertura RCF - responsabilidade civil facultativo - danos corporais: R\$ 350.000,00;

**1.2.4** Cobertura APP - acidentes pessoais por passageiro - morte: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

- 1.2.5** Cobertura APP - invalidez: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;  
**1.2.6** Despesas médicas hospitalares: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;  
**1.2.7** Cobertura de R\$ 50.000,00 de danos morais para cada veículo;

**1.2.8** Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco; exceto para máquinas;

**1.2.9** Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os itens. Exceto para máquinas;

**1.2.10** Carro reserva com 30 dias de diárias para veículos de passeio;

**1.2.11.** Franquia 50% obrigatória (reduzida); com máximo de R\$ 2.500,00 para veículos leves e R\$ 7.000,00 para veículos pesados e máquinas;

**1.2.12.** Para máquinas somente cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa).

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DOS PREÇOS, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pelos serviços a empresa **CONTRATADA** receberá os seguintes valores:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Global</b>
<b>1</b>	Prestação de serviço de Seguro de Veículos para frota municipal		

**2.2.** O pagamento devido será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira após a entrega da apólice e as demais em 30 (trinta) dias sucessivamente.

**2.3.** O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro, conforme descrito no Termo de Referência.

**2.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**2.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**2.6.** Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE** para execução do objeto contratado:

- a)** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado;
- c)** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- d)** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- e)** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- f)** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**3.2.** Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do objeto avençado:

- a)** Executar os serviços por intermédio de pessoas idôneas e devidamente treinadas, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital do Pregão Presencial originário deste Contrato;
- b)** Zelar constantemente pelo bom nível dos empregados destacados para a realização dos serviços, bem como pelo fiel cumprimento de suas atribuições, em especial no que se refere o Anexo I do Edital;
- c)** Substituir imediatamente os empregados que forem considerados pelo **CONTRATANTE** como incompatíveis com os serviços ou que não observem as normas internas atinentes aos serviços contratados;
- d)** Realizar a substituição de um empregado ausente num prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

- e) Assumir inteira responsabilidade pela boa execução dos serviços, respondendo, ainda, pelo cumprimento das normas, instruções e ordens internas do **CONTRATANTE**, relacionados com os serviços ora contratados;
- f) Indenizar, no seu valor, eventuais prejuízos ou danos causados por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, quer causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DA VIGÊNCIA E PRAZOS**

**4.1.** O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e término em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso haja interesse das partes, observados os limites legais.

**4.2.** A apólice deverá ser entregue na Prefeitura da Municipal de Orindiuva, localizada na Praça Maria Dias., n° 611, Orindiuva/SP – Setor de Licitações. A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 17h – horário de atendimento ao público). **A entrega da apólice ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.**

**4.3.** As apólices deverão ser emitidas em nome desta Municipalidade, e deverão ter como intervenientes administradoras/companhias das apólices as proponentes participantes do presente certame (não serão aceitas apólices com outras companhias não participantes do certame).

**4.4.** A não entrega dentro dos prazos fixados sem a devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei n° 8.666/93.

**4.5.** Deve ser emitida apólice individual, coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DO CRÉDITO E DA FONTE DOS RECURSOS**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**5.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através do seguinte código: 020400 Educação – 020500 Administração – 020600 Fundo municipal de Assistência Social – 020500 administração – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 020800 Transporte – 021000 Urbanismo – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**5.2. FONTE DOS RECURSOS:** 01 - Tesouro

### **CLÁUSULA SEXTA** **DAS PENALIDADES**

**6.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiúva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e)** prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i)** ficar evidenciada a prática de conluio.

**6.3.** Fica facultado ao Município de Orindiúva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a aplicação das seguintes penalidades:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**6.3.1.** Advertência;

**6.3.2.** Multa;

**6.3.3.** Rescisão contratual.

**6.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS MULTAS**

**7.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

**a)** até 10 dias, multa de 0,05 % (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso.

**b)** superior a 10 dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso, até o limite de 20 dias. Atraso superior a 20 dias será considerado como inexecução total do contrato.

**7.2.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a **CONTRATADA**:

**7.2.1.** interromper ou suspender, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual;

**7.2.2.** prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**7.2.3.** transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;

**7.2.4.** Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;

**7.2.5.** Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

**7.3.** Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a **CONTRATADA** der causa à sua rescisão.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**7.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**7.5.** As importâncias relativas às multas serão pagas pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DA RESCISÃO**

**8.1.** Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a **CONTRATADA**:

**8.1.1.** Incorrer em quaisquer dos casos previstos na Cláusula Sexta deste contrato;

**8.1.2.** Estiver com falência decretada, solicitar liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

**8.1.3.** Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto contratual.

**8.2.** O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas posteriormente).

**8.3.** A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente, o direito da **CONTRATANTE** em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

**8.4.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA NONA** **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato fica vinculado ao Pregão Presencial nº 22/2023, bem como à proposta apresentada pela **CONTRATADA** na licitação, devendo os respectivos termos ser observados na execução do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1.** A aplicação e a interpretação dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.

**11.2.** Para todos os efeitos legais, dá-se, ao presente contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**11.3.** O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização com referência ao objeto executado, através do setor competente, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**11.4.** Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto contratual, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**11.5.** Os casos omissos no presente contrato serão soberanamente resolvidos pelo **CONTRATANTE**, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, observando, também, os interesses comerciais da **CONTRATADA**.

**11.7.** Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Paulo de Faria, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

**11.8.** O **CONTRATANTE**, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em 3 (três) vias de





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Orindiúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.